



3. COTAS E COMPOSIÇÃO

3.1. Aplicam-se as cotas Apresentador, Master, Oficial, Parceiro e Apoio Técnico, com valores, áreas máximas e contrapartidas definidos no Anexo I.

3.2. É permitida a soma de dois ou mais encargos para enquadramento em cota superior, considerando exclusivamente os valores de referência do Banco.

3.3. A cota ou o espaço somente será reservado após a formalização do Termo de Patrocínio. A indicação de área máxima não assegura localização específica nem metragem integral.

4. BANCO DE ENCARGOS

4.1. O Banco de Encargos é o constante do Anexo I, códigos E01 a E17, com as delimitações consolidadas nesta republicação.

4.2. Não serão incluídos novos encargos durante este chamamento por simples errata. Alteração material será objeto de decisão motivada e do tratamento de publicidade correspondente.

5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Poderão participar pessoas jurídicas e, quando compatível com o encargo, pessoas físicas, desde que atendam aos requisitos do edital e não estejam impedidas de celebrar o ajuste.

5.2. A participação de empresas do mesmo grupo econômico deverá ser declarada. A Comissão poderá diligenciar para prevenir combinação de propostas, conflito de interesses ou fracionamento artificial.

6. DOCUMENTOS E PROPOSTA

6.1. A proposta deverá conter identificação e representação do proponente; códigos dos encargos pretendidos; descrição objetiva da forma de execução; cronograma; responsáveis técnicos quando aplicável; e indicação da cota pretendida.

6.2. Deverão acompanhar a proposta: documentos de representação; prova de regularidade fiscal perante o Município; declaração de inexistência de impedimentos; declaração de grupo econômico; e informações sobre eventual coleta de dados pessoais.

6.3. Quando aplicável, deverão ser indicados os documentos técnicos, licenças, ART/RTT, seguros, autorizações ou certificações que serão apresentados antes da instalação ou operação.

6.4. O proponente poderá juntar documentos de mercado que demonstrem compatibilidade do valor do encargo. O enquadramento, contudo, observará o valor de referência previamente fixado pela Administração.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas deverão ser enviadas eletronicamente para patrocínio.segov@itajaí.sc.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação desta republicação.

7.2. No assunto da mensagem deverá constar: "MAREJADA 2026 - PATROCÍNIO NÃO FINANCEIRO - [NOME DO PROPONENTE]".

7.3. Não haverá, no âmbito deste chamamento, admissão automática de propostas espontâneas posteriores ao prazo para disputa dos mesmos encargos. Eventual nova oportunidade dependerá de ato próprio e compatibilidade com o regime de antecedência aplicável.

8. HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Patrocínio verificará primeiro a habilitação e a aderência integral da proposta ao encargo. Proposta que transforme o encargo em serviço necessário ao funcionamento mínimo, amplie o objeto ou condicione sua execução a obrigação financeira do Município será rejeitada.

8.2. Quando houver mais de uma proposta habilitada para o mesmo encargo, o julgamento observará, sucessivamente: I - maior valor econômico total dos encargos disponíveis efetivamente assumidos pelo proponente, conforme os valores fixados no Anexo I; II - menor prazo objetivo de conclusão, quando o prazo oferecido puder ser comparado sem alteração do padrão técnico; III - maior cobertura de encargos indicados como prioritários em ato da SETUR juntado aos autos antes do julgamento; e IV - sorteio público, se permanecer empate.

8.3. Não haverá pontuação subjetiva por reputação, preferência estética, relacionamento prévio, "qualidade percebida" ou critério não previamente verificável. A análise técnica de segurança e conformidade será de habilitação/aceitabilidade, e não fator discricionário de pontuação.

8.4. Se não houver ato prévio da SETUR que identifique encargos prioritários antes da abertura das propostas, o critério do inciso III do item 8.2 não será aplicado.

8.5. O sorteio será realizado em sessão pública, com comunicação aos interessados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

9. IMPUGNAÇÃO, RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

9.1. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento do prazo para propostas.

9.2. A decisão de julgamento será motivada. Caberá pedido de reconsideração à Comissão no prazo de 5 (cinco) dias úteis e, mantida a decisão, recurso ao titular da Secretaria Gestora no mesmo prazo, contado da ciência da decisão de reconsideração.

9.3. O resultado e sua homologação serão publicados no Jornal Oficial do Município.

10. FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

10.1. O patrocínio será formalizado por Termo de Patrocínio, com objeto, encargo, cronograma, valor econômico reconhecido, contrapartidas, responsabilidades, requisitos técnicos, tratamento de dados, hipóteses de rescisão e designação de gestor e fiscal.

10.2. A eficácia do Termo dependerá da publicação de seu extrato no Jornal Oficial do Município.

10.3. Nenhuma contrapartida poderá ser usufruída antes da formalização e publicação do Termo. Quando houver instalação ou entrega técnica prévia, a contrapartida poderá ser condicionada ao aceite correspondente.

10.4. O patrocinador poderá contratar terceiro, por sua conta e risco. O Município não escolherá o terceiro, não pagará por ele e não assumirá qualquer obrigação perante ele.

10.5. O patrocinador responderá pela segurança, direitos trabalhistas, tributários, autorais e demais obrigações decorrentes de seus fornecedores e da execução do encargo, sem prejuízo das competências fiscalizatórias do Município.

11. REGRAS ESPECÍFICAS DO E13

11.1. O Projeto Especial de Experiência, Conteúdo Cultural e Memória da Marejada é uma ativação própria do patrocinador aberta ao público, e não serviço prestado à Administração.

11.2. A aprovação municipal ficará limitada à compatibilidade temática e espacial, segurança, acessibilidade, proteção de dados, direitos autorais, uso das marcas públicas e veracidade de referências institucionais.

11.3. É vedado ao E13 produzir ou gerir comunicação oficial do Município ou da Marejada, campanha institucional, assessoria de imprensa, relações públicas, redes sociais oficiais, compra de mídia, identidade visual oficial, cobertura oficial ou peças solicitadas pela Administração.

11.4. Se a proposta do E13 contiver atividade que se caracterize materialmente como publicidade ou comunicação institucional prestada ao Município, a parcela correspondente será recusada, sem possibilidade de conversão automática em obrigação de patrocínio.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Edital rege-se pela Lei Municipal nº 7.800/2025, pela regulamentação municipal aplicável e pelos princípios gerais de direito administrativo, sem prejuízo da legislação federal incidente sobre temas específicos.

12.2. Integra este Edital o Anexo I - Plano de Patrocínio da 37ª Marejada, republicado e consolidado.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Gestora, ouvida a Procuradoria-Geral do Município quando houver questão jurídica relevante.

12.4. Em caso de divergência entre versão anterior e esta republicação consolidada, prevalece esta última quanto às correções expressamente realizadas, sem prejuízo da preservação da data originária de divulgação para a antecedência legal, nos termos do Ato de Republicação.

Itajaí, 02 de setembro de 2026.

DENILSON CRISTIANO DE SOUZA ROSA

Secretaria Municipal de Governo



Processo Administrativo: Proc. nº 253832/2026-e / SIPE nº 100536/2025

Origem: Diretoria de Gestão / Secretaria Municipal de Obras

Interessada: Britagem Vogelsanger Ltda. (CNPJ nº 84.689.066/0003-92)

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Massa Asfáltica Usinada a Quente para Aplicação a Frio (Ata nº 038/2025 – Pregão Eletrônico nº 038/2025)

DECISÃO ADMINISTRATIVA 071/2026-ASSE.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido administrativo formulado pela empresa Britagem Vogelsanger Ltda., por meio do qual solicita:

a) Reajuste contratual com base na variação inflacionária do IPCA (4,997190%), com efeito sobre a proposta ofertada em 15/04/2025;

b) Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (revisão) do valor registrado, sob alegação de alta extraordinária no preço do Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP 50/70), repassando o impacto apurado de 6,19%.

A Secretaria Municipal de Obras exarou a C.I. nº 240/2026-Diretoria de Gestão opina pelo deferimento integral dos pedidos, sugerindo a elevação do preço unitário da saca de 25 kg de R\$ 19,95 para R\$ 20,95 (via reajuste) e, posteriormente, para R\$ 22,25 (via reequilíbrio).

Vieram os autos para análise e decisão.

2. Fundamentação e Análise Técnica

1. Do Reajuste Contratual Ordinário (IPCA)

O reajuste visa compensar a perda do poder aquisitivo da moeda decorrente da inflação. Previsto na Cláusula 14.1 do Edital, exige tão somente o transcurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da proposta (15/04/2025).

Comprovado o transcurso do período anual e a apuração correta do índice oficial (IPCA acumulado de maio/2025 a maio/2026 em 4,997190%), **DEFERE-SE** a aplicação do reajuste contratual ordinário, passando o valor unitário da saca de 25 kg de **R\$ 19,95** para **R\$ 20,95**.

2. Do Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro (Revisão do CAP)

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021) é instituto excepcional. Destina-se a redefinir a equação contratual em razão de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, imprevisas e extraordinárias.



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ - SECRETARIA DE GOVERNO
Endereço: Rua Alberto Wernke, 100 – Itajaí/SC

Louda 1 de 2



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 337/2026
Processo Sipe nº 258478/2026

O Município de Itajaí torna público que contratou, mediante Inexigibilidade de Licitação, **LEÃO EMPREENDIMENTOS LTDA**, para Locação de imóvel comercial destinado à ampliação da sede do Instituto Itajaí Sustentável - INIS, o qual deverá atender às características técnicas, funcionais, estruturais e de acessibilidade necessárias ao adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão, pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Datado e assinado digitalmente

SERGIO MURILO PEREIRA
DIRETOR-PRESIDENTE – INIS